

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE CAMPO

Nº 009/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de Técnico de Campo** para realização de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, **para atuação junto ao Projeto, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho**, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro reserva de prestadores de serviço, que, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento é a formação de cadastro reserva de prestadores de serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Técnico de Campo para realização** de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas, **para atuação junto ao Projeto, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho.**

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 583 a 609, da Lei Federal n.º 10.406/2002 - Código Civil.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas,

horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos, deverão obrigatoriamente, atender aos requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, **para Técnico de Campo, para atuação **junto ao Projeto**, que restará definido quando do ato de contratação, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Goncalves de Carvalho.**

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação em nível superior ou técnico nas áreas de agroecologia e/ou ciências agrárias e/ou ciências da natureza e/ou de administração, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).
- b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para agricultores familiares e/ou assentamentos rurais e/ou comunidades quilombolas;
- c) Disponibilidade para execução das atividades demandadas pelo Projeto, de acordo com o planejamento das ações e a necessidade do cronograma, inclusive em finais de semana ou horários alternativos, quando solicitado
- d) Residir no local da prestação de serviços, ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;

- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria “B” ou superior e disponibilidade para retirada e entrega do veículo de trabalho no local de guarda após o expediente de trabalho.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe regional, as quais serão convocadas e organizadas pelo articulador regional, para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- b) Elaborar e propor, no âmbito da equipe regional, agenda de atividades e atividades de campo referentes às metas previstas no plano de trabalho, a partir de sensibilização e articulação com as comunidades dos assentamentos rurais e territórios quilombolas com os quais atua;
- c) Realizar planejamento, organização e preparação das atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função, considerando as decisões estratégicas e operacionais deliberadas em conjunto com o articulador regional e com as comunidades dos assentamentos rurais e territórios quilombolas com os quais atua;
- d) Convocar e executar, a nível local, atividades de campo previstas no plano de trabalho, tais como oficinas de formação e visitas técnicas, de modo articulado com demandas das comunidades atendidas;
- e) Estabelecer agenda periódica de visitas técnicas e/ou encontros de sensibilização e articulação com os diferentes atores e organizações sociais atuantes nas comunidades assentadas e quilombolas, de modo a pactuar as atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função;
- f) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural e agroecologia, a nível regional e estadual;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- g) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados pelo articulador regional;
- h) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será de 15 (quinze) meses, aproximadamente, a contar da convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de mestrado, currículo pessoal com as experiências mais relevantes nas áreas de pesquisa e docência, serão os Documentos destinados à fase habilitatória. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8M1wNs6RRuXAACjJ8>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI-UFSCAR e instituições que possuem vínculo com a FAI-UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processo.seletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital **009/2025** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: a 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório, e a 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter eliminatório e classificatório, nos seguintes termos:

- a) 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter eliminatório: compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Edital, especialmente os constantes do item 2.1 e do Anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.
- b) 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter classificatório e eliminatório: compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na etapa anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 02 (duas) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:
 - b.1)** A entrevista ocorrerá de forma presencial ou através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste Edital.
 - b.2)** Se por meio de videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

deste Credenciamento, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.

- b.3)** O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
- b.4)** Na entrevista buscará aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato aos requisitos do cargo.
- b.5)** A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI•UFSCar.
- b.6)** Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os/as candidatos/as mais bem classificados/as na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. O contratado deverá estar disponível para execução das atividades conforme demanda do Projeto, respeitado o limite de horas previamente pactuadas, sendo o valor hora fixado em R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos), já considerado bruto e sujeito às retenções legais.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
- Publicação do Edital.	19/09/2025
- Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	19/2025 a 25/09/2025
- Publicação dos habilitados na 1ª (primeira) fase com dias e horários para entrevistas	29/09/2025
- Período para a realização das Entrevistas – 2ª (segunda) fase.	

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

	30/09/2025 a 03/10/2025
- Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva.	07/10/2025
- Prazo para apresentação de Recursos	09/10/2025
- Publicação do julgamento dos Recursos	10/10/2025
- Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	13/10/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **009/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

• **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço para Técnico de Campo	Formação em nível superior ou técnico nas áreas de agroecologia e/ou ciências agrárias e/ou ciências da natureza e/ou de administração, ou aluno(a) regularmente matriculado no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).	Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração Oficial da IES.
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para agricultores familiares e/ou assentamentos rurais e/ou comunidades quilombolas.	Currículo com documentos comprobatórios
	Disponibilidade de cumprimento de carga horária e local de residência	Declaração
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente	Cópia da CNH

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

1.1. Os apontamentos e decisões da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

1.3. A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:

- a) Histórico de experiência de trabalho com agricultura familiar e/ou assentamentos da reforma agrária **(0 a 5 pontos)**;
- b) Capacidade de articulação e mobilização com entidades representativas de assentados e quilombolas, entidades da sociedade civil e representantes do poder público **(0 a 3 pontos)**;
- c) Disponibilidade para residir no local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado **(0 a 2 pontos)**.